



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 819/2003
De 19 de Março de 2003

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana -
RS.**

**Faço saber, em disposto no
artigo 56 da Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara
Municipal aprovou e Eu
sanciono a presente Lei.**

**"RELACIONA ENTIDADE A
SER BENEFICIADA PELA
LEI Nº 633 DE 08 DE MAIO
DE 2001."**

Art. 1º- Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 633 de 08 de Maio de 2001, fica beneficiada pelos termos constantes na referida Lei, a entidade ASSOCIAÇÃO VIANENSE DOS ESTUDANTES EM ALEGRETE, CNPJ, nº 03.639.974/0001-0.

Art. 2º- O valor a ser repassado a entidade é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), pagas a contar do mês de Março, divididas em 09(noves) parcelas, ficando conforme a seguir:

Abril:	R\$ 2.222,22
Maio:	R\$2.222,22
Junho:	R\$2.222,22
Julho:	R\$2.222,22
Agosto:	R\$2.222,22
Setembro:	R\$2.222,22
Outubro:	R\$2.222,22
Novembro:	R\$2.222,22
Dezembro:	R\$2.222,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

Art. 3º- Para cobertura do respectivo valor, será utilizada a classificação orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto- Subvenção Social- 07.01.12.364.0050.2057.3350.43.000000.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de Março de 2003

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 19 de Março de 2003

Raul Valenim Corrêa Batista
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

Conforme autorizado pela Lei nº 633/2001 de 08 de Maio de 2001 e prevista na LOA, estamos enviando este Projeto que autoriza a efetuar repasses a entidades habilitada nos termos do Art. 2º da Lei 633/2001.

E a única entidade possível de receber este recurso e que se cadastrou, cuja solicitação está também embasada no Art. 147 da lei Orgânica Municipal.

Temos certeza que os Nobres Vereadores analisarão este Projeto de lei que visa dar continuidade ao Processo estudantil do Município.

Atenciosamente

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL